



MINUTA

Legenda:

■ – Complementar

# EDITAL N° [●]/2025

## UPI SPTF

**PODER PERMITENTE (Unidade Gestora – UG: 000 [●])**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA – SETRAM

### OBJETO

O objeto do presente PROCESSO COMPETITIVO é alienação da UPI SPTF, cujos bens que a compõem se encontram arrolados no ANEXO 10 deste EDITAL, a consubstanciar a PERMISSÃO do serviço público de transporte ferroviário de passageiros da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, na forma estabelecida neste EDITAL e seus ANEXOS.

### VALORTOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 660.234.654,12

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia [●]/2025 às [●]h (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior DESÁGIO sobre a TARIFA DE REMUNERAÇÃO – PARCELA A

### MODO DE DISPUTA

Aberto

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL DE  
UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA**

**6ª VARA EMPRESARIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO**

**UPI SPTF**

**PROCESSO COMPETITIVO Nº [●]/2025**

Edital extraído dos autos nº.0125467-49.2021.8.19.0001, em trâmite perante a 6ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, correspondente ao processo de Recuperação Judicial de **(1)SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.735.385/0001-60, com sede na Rua da América, nº 210, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20220-590; **(2)RIO TRENS PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.720.700/0001-86, com sede na Rua da América, nº 210, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20220-590;**(3)F.L.O.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.787.226/0001-99, com sede na Avenida Paulista, nº 1.842, Conj. 97, Torre Norte, Edifício Cetenco Plaza, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-923; **(4) SC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.781.576/0001-21, com sede na Rua da América, nº 210, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20220-590, doravante RECUPERANDAS, cujo aditivo ao plano de recuperação judicial constante do ANEXO 10, já foi devidamente aprovado e homologado e publicado em 05 de novembro de 2025.

Nos referidos autos, o JUÍZO RECUPERACIONAL, na forma da Lei, **FAZ SABER** a quem o presente EDITAL vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa que as RECUPERANDAS pretendem alienar, em procedimento de PROCESSO COMPETITIVO, com amparo nos artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, a Unidade Produtiva Isolada SPTF, abaixo descrita.

A intenção de promover o PROCESSO COMPETITIVO foi devidamente divulgada nos sítios eletrônicos da CASA CIVIL, e o aviso deste EDITAL foi publicado no DOE-RJ em [●]. O EDITAL e seus ANEXOS se encontram disponibilizados no sítio eletrônico da

CASA CIVIL, assim como todos os avisos e documentações a serem publicadas no âmbito do PROCESSO COMPETITIVO.

Em complemento às informações disponíveis ao público, na data informada no EVENTOGRAMA, as RECUPERANDAS disponibilizarão acesso ao DATA ROOM, no qual estarão todas as INFORMAÇÕES necessárias referentes à UPI SPTF para a elaboração da proposta. Os interessados devem seguir as instruções e regras de acesso constantes do ANEXO 13 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA para ter acesso ao DATA ROOM.

A UPI SPTF está totalmente segregada em uma nova sociedade criada especificamente para essa finalidade, denominada **PY13 PARTICIPACOES S.A**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.340.220/0001-11, com sede na Rua da América, 210, Parte, Santo Cristo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP- 20220-590(“SPE” ou “SPE Ferroviária”). A UPI será alienada livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, não havendo sucessão do adquirente da UPI por quaisquer dívidas, contingências e obrigações de qualquer natureza relacionadas aos bens que compõem a UPI ou às demais sociedades do grupo das RECUPERANDAS, incluindo e não se limitando àquelas de natureza fiscal, tributária, regulatória, administrativa, cível, comercial, consumerista, previdenciária, penal, anticorrupção, ambiental e trabalhista, observadas as regras previstas no item 22.1 e seguintes do EDITAL e as disposições do CONTRATO DE PERMISSÃO, na forma dos artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

O objeto do presente PROCESSO COMPETITIVO, a ser realizado com a assessoria técnica especializada e apoio operacional da COMISSÃO ESPECIAL, será a alienação da totalidade do capital social da SPE FERROVIÁRIA, que contém a UPI SPTF.

O acervo patrimonial da SPE FERROVIÁRIA é composto pelo(i) conjunto de ativos, contratos, bens, direitos e obrigações essenciais e/ou indissociáveis à operação e relacionados ao Contrato de Concessão celebrado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana – SETRAM e a SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A, a ser extinto quando da transferência operacional consignada no CONTRATO e no ANEXO 10; e (ii) o CONTRATO DE PERMISSÃO a ser celebrado entre a SETRAM e a SPE FERROVIÁRIA, com a interveniência da PROPONENTE vencedora. A SPE FERROVIÁRIA deterá ainda o direito de exploração do SPTF, mediante PERMISSÃO dos SERVIÇOS, por prazo determinado, de acordo com as disposições do CONTRATO DE PERMISSÃO, em especial seu ANEXO 01 – CADERNO DE ENCARGOS.

Desta forma, serve o presente EDITAL para promover o PROCESSO COMPETITIVO, que obedecerá às condições estabelecidas neste instrumento e seus ANEXOS, ficando

todos os interessados cientificados de que poderão apresentar suas PROPOSTAS em sessão presencial para a aquisição da UPI SPTF, por meio da aquisição da totalidade do capital social de tal sociedade, no 25º (vigésimo quinto) dia útil contado da data da publicação deste EDITAL no [•], iniciando-se o recebimento das PROPOSTAS às [•]h e encerrando-se às [•]h, no endereço [•], localizada na [•], conforme a descrição do EVENTOGRAMA – ANEXO 14.

## SUMÁRIO

PROCESSO COMPETITIVO Nº [•]/2025.....	2
1 DEFINIÇÕES.....	7
2 OBJETO.....	7
3 ANEXOS.....	7
4 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES .....	8
5 DISPOSIÇÕES GERAIS .....	10
6 COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO COMPETITIVO .....	10
7 EVENTOGRAMA .....	12
8 PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO COMPETITIVO.....	12
9 REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO COMPETITIVO .....	17
10 ENTREGA DE DOCUMENTOS .....	19
11 PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA (VOLUME 1) .....	19
12 PROPOSTA (VOLUME 2).....	30
13 SESSÃO DE ABERTURA DO PROCESSO COMPETITIVO .....	32
14 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO (VOLUME 3).....	34
15 RECURSOS .....	36
16 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO COMPETITIVO.....	38
17 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.....	38
18 CONTRATO DE COMPRA E VENDA .....	38
19 CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO E ASSINATURA DO CONTRATO DE PERMISSÃO.....	40
20 PENALIDADES .....	42
21 ACESSO AO DATA ROOM E VISITA TÉCNICA.....	43
22 SUCESSÃO TRABALHISTA.....	46
23 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	49
ANEXO 01 .....	502
ANEXO 01A- INVENTÁRIO PRELIMINAR .....	52
ANEXO 01B- REGULAMENTO OPERACIONAL.....	52
ANEXO 01C- GRADE HORÁRIA OPERACIONAL .....	52
ANEXO 01D- ROTEIROS DE MANUTENÇÃO.....	52
ANEXO 01E- AVALIAÇÃO AMBIENTAL .....	52
ANEXO 02 .....	51
ANEXO 03 .....	52
ANEXO 03A- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	54
ANEXO 03B- LISTA D INVESTIMENTOS CRÍTICOS .....	54
ANEXO 04 .....	53
ANEXO 05 .....	63

ANEXO 5.1 – MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE PROPONENTE ESTRANGEIRA .....	63
ANEXO 5.2 – MODELO DE PROCURAÇÃO DE REPRESENTANTES CREDENCIADOS .....	64
ANEXO 5.3 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO .....	67
ANEXO 5.4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO COMPETITIVO .....	68
ANEXO 5.5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....	69
ANEXO 5.6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO COMPETITIVO POR MEIO DE OUTRA PROPONENTE.....	70
ANEXO 5.7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA ..	71
ANEXO 5.8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES RELATIVOS AO PROCESSO COMPETITIVO .....	72
ANEXO 5.9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.....	73
ANEXO 5.10 – MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA .....	74
ANEXO 5.11 – ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA .....	75
ANEXO 5.12 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PROPONENTE QUE OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA .....	76
ANEXO 5.13 – DIRETRIZES PARA EMISSÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA .	77
ANEXO 06 .....	81
ANEXO 07 .....	82
ANEXO 08 .....	83
ANEXO 09 .....	84
ANEXO 10 .....	94
ANEXO 11 .....	95
ANEXO 12 .....	96
ANEXO 13 .....	114
ANEXO 14 .....	126
ANEXO 15 .....	127
ANEXO 16 .....	146
ANEXO 17 .....	147

## 1 DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, serão consideradas as definições de termos e expressões do ANEXO 12 deste EDITAL, sem prejuízo das definições específicas de termos e expressões contidos nos demais ANEXOS.

## 2 OBJETO

2.1 Constitui objeto deste EDITAL o PROCESSO COMPETITIVO, com fulcro no art. 142, IV e V, da Lei Federal nº 11.101/2005 voltado à alienação da UPI SPTF, mediante a aquisição de 100% (cem por cento) das ações de emissão da SPE FERROVIÁRIA, de propriedade das RECUPERANDAS, nos termos, prazos e condições especificados neste EDITAL e em seus ANEXOS.

2.2 O objeto será ofertado em lote único, não sendo permitida a aquisição de ações em percentual inferior à sua totalidade.

2.3 As avaliações econômico-financeiras do objeto e a respectiva definição das TARIFAS DE REMUNERAÇÃO foram desenvolvidas no âmbito do processo SEI nº 100006/001008/2024, as quais foram objeto de anuência pelos credores das RECUPERANDAS, na forma do ANEXO 10, e do JUÍZO RECUPERACIONAL.

2.4 Quaisquer projeções, estimativas e avaliações apresentadas não devem ser consideradas como garantia do estado ou dos resultados futuros da UPI SPTF, podendo oscilar, para mais ou para menos, por motivos diversos.

## 3 ANEXOS

3.1 Integram o presente EDITAL os seguintes ANEXOS:

Anexo	Denominação
1	Caderno De Encargos
01A	Inventário Preliminar
01B	Regulamento Operacional
01C	Grade Horária Operacional Inicial
01D	Roteiros de Manutenção
01E	Avaliação Ambiental
2	Estudos De Viabilidade Econômico-Financeira
3	Investimentos Críticos
03A	Cronograma Físico-Financeiro
03B	Lista de Investimentos Críticos
4	Documentos De Qualificação

5	Modelos De Cartas e Declarações
6	Modelo De Proposta
7	Contrato De Compra e Venda Da Sptf S/A
8	Minuta Do Contrato De Permissão
9	Indicadores De Desempenho
10	Aditivo Ao Plano De Recuperação Judicial
11	Diretrizes Do Contrato De Administração De Contas
12	Glossário
13	Manual De Procedimentos De Diligência
14	Eventograma
15	Infrações e Sanções
16	Termo De Implementação Da Transição
17	Modelo de Esclarecimento e Impugnação

#### **4 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 4.1** Pedidos de esclarecimentos sobre o EDITAL deverão ser encaminhados à COMISSÃO ESPECIAL no prazo previsto no EVENTOGRAMA para o e-mail do PROCESSO COMPETITIVO [inserir], com a seguinte referência “A/C: Presidente da COMISSÃO ESPECIAL do PROCESSO COMPETITIVO – Esclarecimentos ao Edital”.
- 4.2** Eventuais impugnações ao EDITAL deverão ser encaminhadas à COMISSÃO ESPECIAL até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega dos documentos, de forma eletrônica, para o e-mail do PROCESSO COMPETITIVO [inserir], com a seguinte referência “A/C: Presidente da Comissão Especial do PROCESSO COMPETITIVO – Impugnação ao Edital”.
- 4.3** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao EDITAL deverão estar acompanhados de cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feitos por pessoa física, ou de prova dos poderes de representação legal, quando feitos por pessoa jurídica.
- 4.3.1** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos na Língua Portuguesa do Brasil, com as questões dispostas de acordo com o modelo constante do ANEXO 17, com a identificação dos dados do interessado, inclusive seu endereço eletrônico, devendo ser informado o(s) item(ns) do EDITAL, do CONTRATO, ou de seus ANEXOS, ao(s) qual(is) o questionamento se refere.

- 4.4** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao EDITAL serão considerados protocolados na data de seu recebimento, exceto se recebidos após às 18h00, horário de Brasília, hipótese em que serão considerados protocolados no dia útil imediatamente posterior.
- 4.4.1** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste EDITAL. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo JUÍZO RECUPERACIONAL.
- 4.5** O protocolo de impugnação ao EDITAL não impedirá a participação da PROPONENTE no PROCESSO COMPETITIVO.
- 4.6** A COMISSÃO ESPECIAL deverá julgar e responder os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao EDITAL nos prazos previstos no EVENTOGRAMA.
- 4.7** O julgamento e as respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações ao EDITAL serão disponibilizados pela COMISSÃO ESPECIAL no sítio eletrônico da CASA CIVIL e serão parte integrante deste EDITAL e dos ANEXOS.
- 4.8** Eventuais modificações ao EDITAL somente alterarão as datas e prazos definidos no EVENTOGRAMA quando a modificação afetar substancialmente as condições de (i) oferta da GARANTIA DE PROPOSTA, (ii) elaboração da PROPOSTA, ou (iii) apresentação dos DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO.
- 4.8.1** Nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que qualquer alteração promovida neste EDITAL ou em seus ANEXOS implicar modificação na formulação das PROPOSTAS, ou exigir novos elementos de habilitação, deverá ser realizada nova divulgação do ato modificador, com reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, por período mínimo equivalente ao originalmente fixado, salvo se demonstrada, de forma motivada, a inexistência de prejuízo aos LICITANTES.
- 4.9** Não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL, na minuta de CONTRATO e em seus ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA e a apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO e, conseqüentemente, para participação do PROCESSO COMPETITIVO, não sendo admitidos questionamentos posteriores.

## **5 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1** Em caso de conflito ou inconsistência entre as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, que não possam ser solucionados pelo contexto em que são utilizadas, a COMISSÃO ESPECIAL decidirá a respeito com base nas disposições deste EDITAL e na legislação aplicável ao PROCESSO COMPETITIVO.
- 5.2** Os documentos deverão ser obtidos pelos meios aqui especificados, para garantia da autenticidade. As RECUPERANDAS não se responsabilizam pelos textos e documentos obtidos ou conhecidos de forma ou em locais diversos do indicado neste EDITAL ou de forma autônoma pelos PROPONENTES.
- 5.3** O JUÍZO RECUPERACIONAL, a COMISSÃO ESPECIAL e a CASA CIVIL poderão publicar avisos ou comunicados adicionais referentes ao conteúdo deste EDITAL e seus ANEXOS.
- 5.4** Os avisos ou comunicados adicionais serão publicados no sítio eletrônico da CASA CIVIL e serão considerados como parte integrante deste EDITAL.
- 5.5** Os prazos mencionados neste EDITAL são contados em dias corridos, ressalvados os casos em que o item ou cláusula estabelecer de modo diversos (ou seja, em dias úteis), e começam a correr a partir da data da sua publicação na forma do item 5.4 acima, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.
- 5.6** Todas as referências a horário neste EDITAL referem-se ao horário oficial de Brasília.
- 5.7** Salvo disposição em sentido contrário neste EDITAL ou seus ANEXOS, considera-se Setembro de 2025 como data base para os valores expressos neste EDITAL e seus ANEXOS, os quais serão atualizados de acordo com a variação do IPCA ou outro índice que eventualmente o substitua.

## **6 COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO COMPETITIVO**

- 6.1** A COMISSÃO ESPECIAL processará e julgará o PROCESSO COMPETITIVO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização, em atenção às diretrizes estabelecidas pelo JUÍZO RECUPERACIONAL, quando for o caso.

- 6.2** A COMISSÃO ESPECIAL será composta por 3 (três) membros, cuja presidência e indicação de seus integrantes pelo ESTADO foi objeto de prévia aprovação pelo JUÍZO RECUPERACIONAL.
- 6.3** Em caso de divergências no âmbito das atividades da COMISSÃO ESPECIAL, a presidência tomará a decisão definitiva.
- 6.4** Não poderão ser indicados para a COMISSÃO ESPECIAL quaisquer pessoas que possa influenciar de maneira imprópria o decorrer do PROCESSO COMPETITIVO ou comprometer as funções a serem desempenhadas pela COMISSÃO ESPECIAL.
- 6.5** Além de exercer as suas prerrogativas legais, a COMISSÃO ESPECIAL poderá:
- 6.5.1** solicitar informações das RECUPERANDAS, quando necessário, da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, de outros membros da SETRAM ou da CASA CIVIL que não integrem a COMISSÃO ESPECIAL, bem como de outros órgãos e entidades envolvidos no PROCESSO COMPETITIVO;
- 6.5.2** solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- 6.5.3** adotar critérios para o saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso do PROCESSO COMPETITIVO;
- 6.5.4** promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do PROCESSO COMPETITIVO;
- 6.5.5** prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público devidamente motivado, de caso fortuito ou de força maior; e
- 6.5.6** na hipótese de modificação que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS, alterar (i) a data prevista de entrega da documentação, e/ou (ii) a data prevista para a abertura dos volumes e julgamento das PROPOSTAS, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 6.6** Não é de responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL realizar alterações na minuta do CONTRATO a ser celebrado entre a SPE FERROVIÁRIA e a SETRAM após a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO;
- 6.7** A recusa da PROPONENTE em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL, nos prazos por ela

determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da PROPONENTE e a execução da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, na forma prevista neste EDITAL, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **7 EVENTOGRAMA**

**7.1** O desenvolvimento das etapas do PROCESSO COMPETITIVO observará o EVENTOGRAMA do ANEXO 14 deste EDITAL.

**7.2** Os eventos previstos no EVENTOGRAMA estão diretamente subordinados à conclusão bem-sucedida das diversas etapas do PROCESSO COMPETITIVO. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste EDITAL que possam vir a retardar ou de alguma forma prejudicar ou modificar o andamento do PROCESSO COMPETITIVO, fica facultada à COMISSÃO ESPECIAL a revisão do EVENTOGRAMA, sempre visando conclusão do processo de modo favorável e ágil.

## **8 PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO COMPETITIVO**

**8.1** Poderão participar do PROCESSO COMPETITIVO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, desde que satisfaçam plenamente as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS e da legislação em vigor, pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras, incluindo instituições financeiras, bem como fundos de investimento em participações brasileiros, de qualquer tipo, fundos de investimento estrangeiros e entidades de previdência complementar, ressalvadas as condições e limitações listadas abaixo:

**8.1.1** As entidades de previdência ou assistência social e os fundos de complementação previdenciária vinculados à administração pública direta ou indireta estarão sujeitos às restrições e aos limites indicados na legislação aplicável, bem como às demais normas expedidas pelos órgãos competentes. As entidades de previdência privada deverão observar, igualmente, a legislação e as normas expedidas por tais órgãos, a elas aplicáveis.

**8.1.2** Nos CONSÓRCIOS formados entre pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras, a liderança do CONSÓRCIO caberá sempre à pessoa jurídica brasileira, sendo permitida a participação de CONSÓRCIO formado exclusivamente por empresas estrangeiras;

- 8.1.3** Os documentos de PRÉ-IDENTIFICAÇÃO (à exceção da GARANTIA DE PROPOSTA) deverão ser apresentados em relação a cada uma das consorciadas.
- 8.1.4** Para efeitos da outorga da GARANTIA DE PROPOSTA, será considerado o somatório dos valores dos instrumentos de garantia apresentados por cada consorciada, independentemente da proporção da respectiva participação no CONSÓRCIO.
- 8.1.5** Cada consorciado deverá atender individualmente às demais exigências contidas no EDITAL;
- 8.1.6** A desclassificação e a inabilitação de qualquer consorciado acarretarão a automática desclassificação/inabilitação do CONSÓRCIO;
- 8.1.7** Não há limite de número de consorciados para constituição do CONSÓRCIO;
- 8.1.8** Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da PERMISSIONÁRIA; e
- 8.1.9** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO neste PROCESSO COMPETITIVO e na execução do CONTRATO.
- 8.2** Não poderá participar do PROCESSO COMPETITIVO, isoladamente ou em CONSÓRCIO:
- 8.2.1** o CONSÓRCIO que tenha uma ou mais consorciadas, ou parte relacionada, participando também como PROPONENTE individual ou de outro CONSÓRCIO;
- 8.2.2** a PROPONENTE que seja parte relacionada de outra PROPONENTE, nos termos da legislação aplicável, ou PROPONENTE integrante do mesmo GRUPO ECONÔMICO de outra PROPONENTE, ou seja, não poderá ocorrer a participação de empresa de mesmo GRUPO ECONÔMICO em PROPOSTAS diferentes;
- 8.2.3** a PROPONENTE que esteja sob falência, insolvência, intervenção, dissolução ou liquidação;

- 8.2.4** a PROPONENTE que tenha sido declarada inidônea pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 8.2.5** a PROPONENTE que se encontre, ao tempo do PROCESSO COMPETITIVO, impossibilitado de participar de licitação e/ou impedida de contratar com o ESTADO;
- 8.2.6** a PROPONENTE que esteja sob recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se objetivamente comprovar, nos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, condições financeiras, legais e objetivas de cumprimento das obrigações decorrentes do PROCESSO COMPETITIVO;
- 8.2.7** a PROPONENTE que não possa apresentar as declarações e garantias estabelecidas no ANEXO 07 – CONTRATO DE COMPRA E VENDA;
- 8.2.8** a PROPONENTE que tenha sido condenada, por decisão judicial transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 8.2.9** a PROPONENTE cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido ocupante(s) de cargo efetivo ou emprego na SETRAM, na AGETRANSP, ou ocupante(s) de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária do ESTADO, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL;
- 8.2.10** a PROPONENTE, ou seu(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s), que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.2.11** a PROPONENTE cujo dirigente se enquadre em qualquer uma das hipóteses previstas na alínea "e" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, exceto nos casos de crimes de ação penal privada, culposos ou aqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo;
- 8.2.12** a PROPONENTE cujo dirigente tiver sido condenado por improbidade administrativa;

- 8.2.13** a PROPONENTE que tenha sido proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº12.529/2011;
- 8.2.14** a PROPONENTE que não atenda às condições deste EDITAL e seus ANEXOS;
- 8.2.15** a pessoa física que tenha sido nos últimos 6 (seis) meses contados da data da publicação do EDITAL, servidor ou dirigente do órgão/entidade contratante/responsável pelo PROCESSO COMPETITIVO, e não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução do CONTRATO, pela PERMISSONÁRIA, servidor ou dirigente do órgão/entidade responsável pela gestão ou acompanhamento do CONTRATO, que tenha, nos 06 (seis) meses anteriores, atuado de qualquer forma em atos de gestão, execução ou tomada de decisões no CONTRATO, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.15.1** A vedação de que trata o item 8.2.15 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, como, por exemplo, na qualidade de integrante de grupo de trabalho ou comissão especial, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 8.3** O impedimento de que trata os itens 8.2.4 e 8.2.5 será também aplicado à PROPONENTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da PROPONENTE.
- 8.4** Para a participação no PROCESSO COMPETITIVO é obrigatória a execução de todas as suas etapas nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.
- 8.5** A participação no PROCESSO COMPETITIVO implica aceitação incondicional, irrevogável e irretroatável dos termos, regras e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, e dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função deste EDITAL, e que dele são parte integrante.
- 8.6** As PROPONENTES reconhecem e declaram possuir pleno conhecimento da legislação em vigor no Brasil, incluindo as normas e regulamentos expedidos pela SETRAM, AGETRANSP, CADE, BACEN, CVM e outras autoridades governamentais, não podendo alegar desconhecimento de qualquer lei ou norma

vigente, bem como assumem integral responsabilidade e risco pelas obrigações e restrições impostas ou que venham a ser impostas por qualquer nova lei ou norma.

- 8.7** Será permitida a participação de PROPONENTES reunidas em CONSÓRCIO, observadas as seguintes regras:
- 8.7.1** As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição de sociedade de propósito específico, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a COMISSÃO ESPECIAL pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo, inclusive perante o JUÍZO RECUPERACIONAL;
- 8.7.2** Impedimento de a empresa consorciada participar, no PROCESSO COMPETITIVO, de mais de um CONSÓRCIO ou de forma isolada;
- 8.7.3** O CONSÓRCIO vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a constituição de sociedade de propósito específico, com o respectivo registro antes da celebração do CONTRATO DE COMPRA E VENDA – ANEXO 07;
- 8.7.4** A desclassificação de PROPOSTA ou inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação da PROPOSTA ou inabilitação do CONSÓRCIO;
- 8.7.5** Não há limite máximo de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO
- 8.7.6** Os consorciados serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO neste PROCESSO COMPETITIVO até a assinatura do CONTRATO; e
- 8.7.7** Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado; e
- 8.7.8** O CONSÓRCIO poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entes nacionais.

**8.8** A restrição prevista no item 8.7.2. se aplica também às pessoas jurídicas integrantes do mesmo GRUPO ECONÔMICO da PROPONENTE, sendo vedada a participação de empresa de mesmo GRUPO ECONÔMICO em PROPOSTAS diferentes.

**8.9** As PROPONENTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação, à apresentação das PROPOSTAS e à participação no PROCESSO COMPETITIVO, não sendo o ESTADO ou o JUÍZO RECUPERACIONAL responsáveis, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no PROCESSO COMPETITIVO ou seus resultados.

## **9 REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO COMPETITIVO**

**9.1** Cada PROPONENTE deverá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, a quem compete a representação, manifestação e o acompanhamento de todos os atos das sessões públicas que ocorrerem no curso do PROCESSO COMPETITIVO.

**9.1.1** O credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS junto à COMISSÃO ESPECIAL e o JUÍZO RECUPERACIONAL, operar-se-á mediante exibição de documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante legal da PROPONENTE, que será feita por meio da apresentação de:

(i) contrato social, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades simples e limitadas;

(ii) estatuto social, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado: (a) da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração; ou (b) da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial;

(iii) no caso de fundos de investimento, o comprovante de registro do fundo de investimento na CVM; o ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente; o regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos; o comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM; e a prova de eleição dos representantes do administrador;

(iv) em se tratando de CONSÓRCIO, a representação será pela sociedade líder, devendo acompanhar o contrato social, estatuto social ou documento equivalente das consorciadas e as procurações por elas conferidas à sociedade líder;

(v) no caso de representação por procurador, instrumento de procuração que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao PROCESSO COMPETITIVO, inclusive interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (a) praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes ao PROCESSO COMPETITIVO; (b) receber citação e representar a PROPONENTE administrativa e judicialmente; e (c) fazer acordos e renunciar a direitos. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela sociedade líder e será acompanhada de procurações das consorciadas à sociedade líder; e

(vi) no caso de empresa estrangeira, procuração ao representante legal no Brasil, contendo, inclusive poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (a) praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes ao PROCESSO COMPETITIVO; (b) receber citação e representar a PROPONENTE administrativa e judicialmente; e (c) fazer acordos e renunciar a direitos.

**9.2** Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

**9.3** Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão representar as PROPONENTES perante a COMISSÃO ESPECIAL e o JUÍZO RECUPERACIONAL na entrega de todos os documentos requeridos neste EDITAL e nos atos da sessão do PROCESSO COMPETITIVO.

- 9.4** A PROPONENTE que não cumprir os requisitos para o credenciamento de seu(s) REPRESENTANTE(S) estará impedida de se manifestar durante as sessões públicas que ocorrerem no curso do PROCESSO COMPETITIVO, não havendo, contudo, qualquer impedimento à participação da PROPONENTE no PROCESSO COMPETITIVO.
- 9.5** Toda a comunicação entre, de um lado, o JUÍZO RECUPERACIONAL ou a COMISSÃO ESPECIAL, e, de outro lado, as PROPONENTES, se dará via seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

## **10 ENTREGA DE DOCUMENTOS**

- 10.1** Nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS, os documentos devem estar organizados em envelopes, segundo as respectivas identificações:
- 10.1.1** VOLUME 1 – PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA;
- 10.1.2** VOLUME 2 – PROPOSTA; e
- 10.1.3** VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.
- 10.2** A entrega de documentos dos VOLUMES 1 (PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA) e 2 (PROPOSTA) será realizada à COMISSÃO ESPECIAL, no local e data previstos no preâmbulo deste EDITAL e no EVENTOGRAMA.
- 10.2.1** O local e data de entrega de documentos dos VOLUMES 1 (PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA) e 2 (PROPOSTA) poderão ser alterados em virtude de fatores impeditivos de condução do PROCESSO COMPETITIVO na sede do JUÍZO RECUPERACIONAL, cujas novas informações serão amplamente divulgadas, assegurando a devida publicidade aos elementos alterados.
- 10.3** Até a data prevista no EVENTOGRAMA, o VOLUME 3 (DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO) deverá ser entregue apenas pela PROPONENTE vencedora do PROCESSO COMPETITIVO, de forma física, no local e data previstos no preâmbulo deste EDITAL e no EVENTOGRAMA, salvo na hipótese do item 10.2.1.

- 10.4** Os envelopes correspondentes aos VOLUMES 1, 2 e 3 deverão ser entregues lacrados, opacos e inviolados, distintos e com identificação, na parte externa do lacre de cada via, contendo:
- 10.4.1** denominação da PROPONENTE (quando consórcio identificar as empresas que o compõem, indicando o respectivo CNPJ);
  - 10.4.2** número e nome do volume;
  - 10.4.3** número da via; e
  - 10.4.4** referência ao “EDITAL UPI SPTF”.
- 10.5** Todas as páginas com o conteúdo da via deverão ser numeradas sequencialmente.
- 10.6** Cada um dos envelopes correspondentes aos VOLUMES 1 e 2 deverá conter 1 (uma) via física e 1 (uma) via digital do seu referido conteúdo.
- 10.6.1** A versão digitalizada dos documentos de cada VOLUME deverá ser entregue em *pen drive*, reproduzindo fielmente o conteúdo da respectiva versão, em arquivo tipo PDF não editável, sem restrições de cópia ou impressão.
- 10.7** Todos os envelopes correspondentes aos respectivos VOLUMES que forem apresentados no PROCESSO COMPETITIVO, bem como o conteúdo destes, após a sua abertura em sessão pública, deverão ser assinados pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
- 10.8** Cada via dos envelopes deverá ser encadernada e rubricada, e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.
- 10.9** Os documentos, sempre que aplicável, deverão estar na forma dos modelos constantes dos ANEXOS deste EDITAL.
- 10.10** Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de entrega de documentos. As certidões, sem data de validade expressa, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias da data de entrega de documentos.
- 10.11** Os documentos deverão, sempre que aplicável, ser apresentados com firmas dos signatários reconhecidas.
- 10.12** Serão admitidas assinaturas eletrônicas que atendam às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que, no documento apresentado,

constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

- 10.13** Os documentos deverão ser apresentados fisicamente, em sua forma original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial na primeira via, podendo ser apresentados em cópia simples na segunda via.
- 10.14** A GARANTIA DE PROPOSTA, quando aplicável, deverá estar obrigatoriamente em sua via original, admitidos seguros-garantias com certificação digital no VOLUME 1 - PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA.
- 10.15** Os documentos devem estar em língua portuguesa. Documentos em outro idioma devem ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado no Brasil.
- 10.16** Todos os documentos produzidos pelas PROPONENTES e que tenham sido elaborados no exterior, deverão ser notarizados e consularizados e/ou apostilados, conforme aplicável.
- 10.17** As PROPONENTES estrangeiras provenientes de estados signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida neste EDITAL, pela aposição da apostila de que trata os arts. 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e o respectivo apostilamento deverão ser traduzidos por tradutor público juramentado no Brasil.
- 10.18** As sociedades estrangeiras provenientes dos demais Estados poderão substituir o apostilamento pela autenticação da documentação pela autoridade consular brasileira em seu país de origem, nos termos do Manual do Serviço Consular e Jurídico expedido pelo Ministério das Relações Exteriores.
- 10.19** A documentação autenticada na forma do item 10.17 acima também deverá ser traduzida por tradutor juramentado.
- 10.20** As PROPONENTES estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, às condições deste EDITAL mediante documentos

equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou apostilados, conforme aplicável.

**10.21** Os documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação de sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a PROPONENTE indicar a que item deste EDITAL o documento corresponde.

**10.22** Na hipótese de quaisquer dos documentos listados não se aplicar ao caso específico da PROPONENTE, esta deverá apresentar justificativa em Declaração de Inexistência de Documento Estrangeiro Equivalente, nos termos do ANEXO 05 deste EDITAL.

**10.23** Todos os valores ou percentuais no âmbito do PROCESSO COMPETITIVO deverão considerar e ser apresentados com duas casas decimais. Caso haja desconformidade com esse item ou caso a aplicação de qualquer regra prevista neste EDITAL, como correção monetária, atualização e/ou juros, resulte em valores com mais de duas casas decimais, será feito o arredondamento dos respectivos valores da seguinte forma:

**10.23.1** o numeral imediatamente após a segunda casa decimal que seja igual ou inferior a 4 (quatro) e seus subsequentes serão desconsiderados, mantendo o numeral da segunda casa decimal inalterado; e

**10.23.2** numeral imediatamente após a segunda casa decimal igual ou superior a 5 (cinco) causará arredondamento, aumentando em uma unidade o numeral da segunda casa decimal, podendo refletir em alterações nos demais números imediatamente anteriores.

**11 Sempre que possível, os números no âmbito do PROCESSO COMPETITIVO devem ser escritos em numeral e por extenso. A forma por extenso prevalecerá em caso de divergência entre ambas. PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA (VOLUME 1)**

**11.1** Para a PRÉ-IDENTIFICAÇÃO serão exigidos os documentos deste item e tabelados no ANEXO 04 deste EDITAL, os quais devem ser entregues no VOLUME 1 – PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA.

**11.2** Comprovação de poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS:

**11.2.1** No caso de PROPONENTE que seja pessoa jurídica brasileira, filial de pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil e pessoa jurídica estrangeira:

- (a) instrumento de procuração outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, conforme modelo do ANEXO 05 deste EDITAL; e
- (b) documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s).

**11.2.2** No caso de CONSÓRCIO:

- (a) instrumento de procuração outorgado pela empresa líder a representante legal residente e domiciliado no Brasil, conforme modelo do ANEXO 05 deste EDITAL;
- (b) instrumento de procuração outorgado pelas consorciadas à empresa líder, com plenos poderes para nomear REPRESENTANTES CREDENCIADOS, conforme modelo do ANEXO 05 deste EDITAL;
- (c) documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s);
- (d) Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, por instrumento público ou particular, subscrito pelos representantes legais das consorciadas, com as seguintes cláusulas específicas:
  - (i) denominação do CONSÓRCIO;
  - (ii) qualificação das consorciadas;
  - (iii) objeto do CONSÓRCIO;
  - (iv) composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual de participação de cada consorciada no CONSÓRCIO;
  - (v) designação da empresa líder, a qual será a responsável perante a COMISSÃO ESPECIAL pelo cumprimento dos compromissos assumidos na PROPOSTA, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas;
  - (vi) obrigatoriedade, por parte das demais consorciadas, de prestarem informações à empresa líder, para que esta possa cumprir suas responsabilidades perante a COMISSÃO ESPECIAL, JUÍZO RECUPERACIONAL ou a SETRAM;
  - (vii) responsabilidade solidária da líder e consorciadas por todos os atos praticados em CONSÓRCIO, nos termos da legislação em vigor; e

(viii) compromisso, no caso de o CONSÓRCIO sagrar-se PROPONENTE vencedora, de assumir a Sociedade de Propósito Específico - SPE nos termos deste EDITAL.

**11.3** Para os REPRESENTANTES CREDENCIADOS, para além do documento de identificação e a comprovação de sua condição de REPRESENTANTE CREDENCIADO, que será feita por meio da apresentação de:

**11.3.1** contrato social, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades simples e limitadas;

**11.3.2** estatuto social, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado: (a) da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração; ou (b) da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial;

**11.3.3** em se tratando de CONSÓRCIO, a representação será pela sociedade líder, devendo acompanhar o contrato social, estatuto social ou documento equivalente das consorciadas e as procurações por elas conferidas à sociedade líder;

**11.3.4** no caso de representação por procurador, instrumento de procuração que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes ao PROCESSO COMPETITIVO; (ii) receber citação e representar a PROPONENTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela sociedade líder e será acompanhada de procurações das consorciadas à sociedade líder; e

**11.3.5** no caso de empresa estrangeira, procuração ao representante legal no Brasil, contendo, inclusive poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da

PROPONENTE, todos os atos referentes ao PROCESSO COMPETITIVO; (ii) receber citação e representar a PROPONENTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos.

**11.4** Para a GARANTIA DE PROPOSTA serão exigidos os documentos deste item, os quais devem ser entregues no VOLUME 1 - PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA.

**11.5** Deve ser entregue no mínimo uma GARANTIA DE PROPOSTA no VOLUME 1 - PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA.:

**11.6** As GARANTIAS DE PROPOSTA deverão ser prestadas sob as seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**11.7** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada no valor de R\$ 6.602.346,54 (seis milhões seiscientos e dois mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

**11.8** As GARANTIAS DE PROPOSTA não poderão ser emitidas por parte relacionada da PROPONENTE.

**11.9** As GARANTIAS DE PROPOSTA deverão ter prazo mínimo de 1 (um) ano contado a partir da entrega de documentos, sujeito a prorrogação, a critério da COMISSÃO ESPECIAL, sob pena de perda do requisito de qualificação econômico-financeira relativo à GARANTIA DE PROPOSTA e consequente inabilitação da PROPONENTE do PROCESSO COMPETITIVO.

- 11.10** O instrumento de GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula ou condição que exclua quaisquer responsabilidades contraídas pela PROPONENTE relativamente à participação no PROCESSO COMPETITIVO, ressalvadas as excludentes previstas na legislação vigente.
- 11.11** Os termos da GARANTIA DE PROPOSTA não poderão ser alterados, exceto em casos expressamente permitidos pela COMISSÃO ESPECIAL.
- 11.12** No caso de renovação e caso tenha decorrido 1 (um) ano da data de apresentação da PROPOSTA, o índice utilizado para atualização monetária da GARANTIA DE PROPOSTA será o IPCA ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o mês da entrega de documentos e o mês imediatamente anterior à renovação da GARANTIA DE PROPOSTA.
- 11.13** Se a PROPONENTE participar isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.
- 11.14** Em caso de participação em CONSÓRCIO, será admissível tanto a apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA por somente uma das PROPONENTES consorciadas (em benefício de todas as consorciadas remanescentes) quanto a apresentação conjunta por duas ou mais consorciadas, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no item 11.7 deste EDITAL.
- 11.15** Na hipótese de apresentação conjunta da GARANTIA DE PROPOSTA, cada consorciada poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste EDITAL, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa.
- 11.16** Se a PROPONENTE participar em CONSÓRCIO, não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA em que o tomador ou afiançado seja o próprio CONSÓRCIO. Nesse caso, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada: (i) em um instrumento em nome de uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao CONSÓRCIO; ou (ii) em instrumentos distintos, cada um em nome de uma consorciada.
- 11.16.1** Em todos os casos: (i) a GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de uma consorciada; (ii) o nome do CONSÓRCIO, a

denominação social de todas as consorciadas e a indicação dos percentuais de participação de cada uma devem constar da GARANTIA DE PROPOSTA.

**11.17** No caso de GARANTIA DE PROPOSTA sob a modalidade de seguro-garantia: (i) a apólice deverá indicar a PROPONENTE como tomadora e o ESTADO como beneficiário, e deverá ainda observar a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, sem limitação, os atos normativos da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP aplicáveis a seguros-garantia; (ii) a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP; (iii) a autenticidade das apólices de seguro-garantia com certificação digital deverá ser passível de verificação no site da seguradora ou da SUSEP; (iv) comprovação dos poderes dos signatários como representantes da seguradora.

**11.17.1** Caso a GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições deste EDITAL, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a PROPONENTE apresentar declaração, subscrita pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente licitação, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste EDITAL.

**11.18** No caso de GARANTIA DE PROPOSTA sob a modalidade de fiança bancária: (i) a fiança deverá indicar a PROPONENTE como afiançada e garantir as obrigações da PROPONENTE perante o ESTADO; (ii) o valor deverá ser expresso em Reais (R\$); (iii) a fiadora deverá ser banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro e que observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco; (iv) o banco deverá ser instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala de rating de longo prazo de, no mínimo, uma das seguintes agências de classificação de risco: Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors; e (v) a fiança deverá conter a assinatura dos administradores da entidade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação.

**11.19** No caso de GARANTIA DE PROPOSTA sob a modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência do Banco Bradesco definida pela

PROPONENTE, mediante Depósito Identificado, considerando as seguintes informações:

[inserir]

- 11.20** Na hipótese de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-ão, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C, Notas do Tesouro Nacional – série B principal – NTN-B Principal ou Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F.
- 11.21** Aceitar-se-ão, para prestação da GARANTIA DE PROPOSTA, títulos de capitalização por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 11.22** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser incluída no VOLUME 1 e conter, conforme o caso: (i) o instrumento da fiança bancária, (ii) a apólice de seguro-garantia, (iii) comprovante(s) de depósito da caução em dinheiro efetuado conforme este EDITAL, (iv) comprovação do bloqueio escritural do título da dívida pública, ou (v) comprovação de títulos de capitalização por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 11.23** A PROPONENTE deverá manter a GARANTIA DE PROPOSTA válida e eficaz até o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste EDITAL, conforme aplicável, assumindo, inclusive, a obrigação de, se necessário, renová-la perante a COMISSÃO ESPECIAL, quantas vezes forem necessárias, enquanto perdurar o interesse em permanecer habilitada no PROCESSO COMPETITIVO.
- 11.24** A COMISSÃO ESPECIAL somente procederá à devolução das GARANTIAS DE PROPOSTA substituídas após a efetivação do depósito das GARANTIAS DE PROPOSTA substitutas.
- 11.25** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser retirada pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES em até 30 (trinta) dias após a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO.
- 11.26** A COMISSÃO ESPECIAL somente efetuará qualquer movimentação da GARANTIA DE PROPOSTA depositada com ordem expressa e formal do JUÍZO RECUPERACIONAL.

- 11.27** A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada, dentre outras hipóteses previstas neste EDITAL e na lei, sem prejuízo de eventuais outras consequências, conforme aplicáveis a cada caso, tais como execução específica, aplicação de penalidades e/ou responsabilização da(s) PROPONENTE(S) por valores devidos ou indenizáveis que extrapolem a GARANTIA DE PROPOSTA, nos casos de:
- 11.27.1** atraso ou não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em virtude de sua participação no PROCESSO COMPETITIVO, inclusive prévias à CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO;
- 11.27.2** prática de atos visando fraudar, frustrar, retardar e atrasar os objetivos do PROCESSO COMPETITIVO e a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO;
- 11.27.3** apresentação em desconformidade, não apresentação ou retirada de documentos exigidos neste EDITAL (inclusive PROPOSTA e DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO), para o PROCESSO COMPETITIVO e a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO;
- 11.27.4** ausência de ratificação da PROPOSTA, quando for o caso;
- 11.27.5** recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL;
- 11.27.6** para cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas, ou em razão de decisão proveniente do JUÍZO RECUPERACIONAL; e/ou
- 11.27.7** praticar ato que enseje declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 11.28** A COMISSÃO ESPECIAL analisará o VOLUME 1 – PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA, e decidirá sobre a regularidade dos documentos.
- 11.29** A aptidão das PROPONENTES quanto aos documentos da PRÉ-IDENTIFICAÇÃO e GARANTIA DE PROPOSTA será divulgada pela COMISSÃO ESPECIAL no sítio eletrônico da CASA CIVIL.
- 11.30** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE, por intermédio da SETRAM.

**11.31** É de integral responsabilidade das PROPONENTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins deste PROCESSO COMPETITIVO, devendo as PROPONENTES apresentar a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual desclassificação da PROPOSTA da PROPONENTES.

**11.32** A PROPONENTE que deixar de apresentar, ou não tiver a GARANTIA DA PROPOSTA aceita pela COMISSÃO ESPECIAL, terá sua PROPOSTA desclassificada.

## **12 PROPOSTA (VOLUME 2)**

**12.1** No VOLUME 2 – PROPOSTA deverá constar somente a PROPOSTA a ser ofertada pela PROPONENTE.

**12.2** A PROPOSTA deve ser entregue por eletrônico, em documento específico (VOLUME 2), com a oferta apresentada pela PROPONENTE, conforme modelo de PROPOSTA do ANEXO 06 deste EDITAL, na qual deverá constar a declaração de aceitação do PREÇO DE AQUISIÇÃO da UPI SPTF, nos termos deste EDITAL e do ANEXO 07 – CONTRATO DE COMPRA E VENDA e o DESÁGIO, valor percentual ofertado pela PROPONENTE, expresso em 2 (duas) casas decimais, correspondente ao desconto sobre a PARCELA A, que será o único critério de disputa do PROCESSO COMPETITIVO.

**12.3** O PREÇO DE AQUISIÇÃO da UPI SPTF não será objeto de disputa na sessão pública, servindo apenas como preço de referência para a aquisição da UPI SPTF, conforme condições deste EDITAL e do ANEXO 07.

**12.4** A PARCELA A inicial, a ser considerada para a oferta de DESÁGIO apresentada na PROPOSTA, é de R\$ 17,60/carro.km (dezessete reais e sessenta centavos por carro/quilômetro), correspondentes ao valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO devida em razão dos serviços de operação e manutenção da PERMISSÃO, calculada na forma do ANEXO 02, referenciada a Setembro de 2025, sujeitando-se aos reajustes e revisões previstos no CONTRATO a ser celebrado entre a SPE FERROVIÁRIA e a SETRAM após a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO.

**12.5** Para formulação da PROPOSTA, a PROPONENTE deverá considerar:

**12.5.1** o DESÁGIO sobre a PARCELA A inicial;

**12.5.2** as obrigações e riscos contratuais assumidos pela PROPONENTE em decorrência de sua participação no PROCESSO COMPETITIVO;

**12.5.3** as obrigações a serem assumidas pela PROPONENTE em decorrência do CONTRATO DE COMPRA E VENDA e da CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO;

**12.5.4** as obrigações a serem assumidas pela PROPONENTE em decorrência do presente EDITAL, CONTRATO DE PERMISSÃO e seus respectivos ANEXOS, a ser assinado pela SPE FERROVIÁRIA junto à SETRAM na mesma data da assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA;

**12.5.5** todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e obrigações da PERMISSONÁRIA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços objeto da PERMISSÃO; custos com contratação de seguros e garantias, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO; custos atinentes ao cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal que impacte direta ou indiretamente na prestação do serviço; custos relacionados a eventuais desapropriações necessárias à execução do serviço ou da obra pública, ou para a instituição de servidão administrativa;

**12.5.6** o cronograma de integralização do capital social da SPE FERROVIÁRIA;

**12.5.7** não deverão ser considerados quaisquer benefícios ou incentivos fiscais que possam vir a ser conferidos à futura PERMISSONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da PERMISSÃO; e

**12.5.8** não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais PROPONENTES.

- 12.6** A PROPONENTE deverá computar na sua PROPOSTA todos os custos, despesas, riscos e valores que considerar aplicáveis. Não será admitida qualquer alegação ou reivindicação futura que vise modificar ou incluir valores não considerados pela PROPONENTE, ou ainda:
- 12.6.1** quaisquer benefícios ou incentivos fiscais que possam vir a ser conferidos à futura PERMISSONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da PERMISSÃO; e
- 12.6.2** quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais PROPONENTES.
- 12.7** A apresentação da PROPOSTA constitui obrigação irrevogável e irretroatável de assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA por parte da PROPONENTE, sendo válida pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da entrega de documentos, prorrogável por igual período a critério da COMISSÃO ESPECIAL e, nesse período, todas as suas condições são automaticamente mantidas.
- 12.8** A COMISSÃO ESPECIAL ficará responsável pela guarda das PROPOSTAS até a data da sessão indicada no preâmbulo deste EDITAL, quando serão abertas pelo presidente da COMISSÃO ESPECIAL.
- 12.9** Caberá a cada PROPONENTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para embasar a apresentação das PROPOSTAS.

### **13 SESSÃO DE ABERTURA DO PROCESSO COMPETITIVO**

- 13.1** A sessão será conduzida pela COMISSÃO ESPECIAL, no endereço do JUÍZO RECUPERACIONAL, no local e data previstos no preâmbulo deste EDITAL e no EVENTOGRAMA.
- 13.2** As PROPONENTES participarão da sessão conforme sejam declaradas aptas pela COMISSÃO ESPECIAL, após divulgação do resultado da análise de seu VOLUME 1 – PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA.

- 13.3** Não havendo PROPONENTES declaradas aptas pela COMISSÃO ESPECIAL, a sessão será encerrada, com a comunicação imediata do JUÍZO RECUPERACIONAL.
- 13.4** Havendo PROPONENTES declaradas aptas pela COMISSÃO ESPECIAL, a sessão terá início com a abertura dos VOLUME 2 – PROPOSTA.
- 13.5** O presidente da COMISSÃO ESPECIAL abrirá o VOLUME 2 das PROPONENTES aptas, realizará a leitura dos valores das PROPOSTAS escritas e exibirá os valores ofertados, segundo a ordem de classificação provisória das PROPOSTAS, em ordem decrescente, considerando-se o maior valor de DESÁGIO ofertado pelas PROPONENTES, não sendo admitida qualquer disputa ou alteração quanto ao PREÇO DE AQUISIÇÃO da UPI SPTF, na forma do item 18.2 do EDITAL.
- 13.6** Será desclassificada a PROPOSTA escrita que desrespeitar o disposto neste EDITAL, em especial: (i) não observar o modelo do ANEXO 06 deste EDITAL; (ii) contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que impossibilite a exata compreensão de seu conteúdo; (iii) contiver emendas, ressalvas ou omissões; (iv) contiver condição ou termo não previstos neste EDITAL ou seus ANEXOS; (v) não ofertar valor de DESÁGIO ou não ofertar valor maior ou igual a 0,00% (zero por cento); ou (vi) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMISSÃO ESPECIAL.
- 13.7** Será processada fase de lances entre as PROPONENTES que tenham oferecido PROPOSTA com valor igual ou até 10% (dez por cento) inferior ao valor proposto pela PROPONENTE com a melhor PROPOSTA, nos termos do item 13.5.
- 13.7.1** Caso não se atinja o número mínimo de 2 (duas) PROPONENTES para a fase de lances com a utilização do critério previsto no item 13.7 acima, será declarada como melhor classificada a PROPONENTE que até então tiver apresentado a melhor PROPOSTA, nos termos do item 13.5.
- 13.8** Caso não sejam efetuadas ofertas a viva-voz, será declarada vencedora a PROPONENTE que tenha ofertado o maior DESÁGIO na PROPOSTA escrita.
- 13.9** Havendo empate entre as PROPOSTAS escritas de maior DESÁGIO e não sendo efetuadas novas ofertas a viva-voz, a PROPONENTE vencedora será definida mediante sorteio.

**13.9.1** Caso ocorra sorteio para resolução do empate, a primeira PROPONENTE sorteada será declarada vencedora. O sorteio será promovido pela COMISSÃO ESPECIAL.

**13.10** Na fase de lances, se processada, somente serão permitidas novas ofertas de PROPOSTAS em percentuais superior ao do maior DESÁGIO apresentado, até que nenhuma das PROPONENTES oferte PROPOSTA maior do que a última PROPOSTA apresentada por uma PROPONENTE na sessão.

**13.10.1A** COMISSÃO ESPECIAL poderá fixar um tempo máximo entre as ofertas a viva-voz, assim como um intervalo percentual mínimo para novas ofertas.

**13.11** Será declarada PROPONENTE vencedora da oferta a viva-voz a PROPONENTE que tenha ofertado o maior DESÁGIO, atendidos os requisitos deste EDITAL.

**13.12** Cada oferta a viva-voz será reputada como PROPOSTA firme, obrigando-se a PROPONENTE a honrá-la incondicionalmente.

**13.13** Após o término da etapa a viva-voz, e somente no caso de terem sido ofertados lances verbais, a PROPONENTE vencedora deverá ratificar a sua oferta conforme modelo de PROPOSTA do ANEXO 06 do EDITAL. A ratificação da oferta pela PROPONENTE vencedora poderá ser realizada mediante aposição de assinatura no documento emitido pela COMISSÃO ESPECIAL na própria sessão, devendo, neste caso, o(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) assinar(em) o documento emitido pela COMISSÃO ESPECIAL, consignando o lance ofertado pela PROPONENTE vencedora.

**13.14** Ao final da sessão, a COMISSÃO ESPECIAL declarará a PROPONENTE vencedora, submetendo o resultado à homologação do JUÍZO RECUPERACIONAL.

**13.15** O resultado da sessão será divulgado pela COMISSÃO ESPECIAL no sítio eletrônico da CASA CIVIL mediante ata de julgamento, na data indicada no EVENTOGRAMA.

#### **14 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO (VOLUME 3)**

**14.1** Apenas a PROPONENTE vencedora deverá entregar o VOLUME 3, na forma do item 10.3 deste EDITAL, contendo os documentos indicados no ANEXO 04 deste EDITAL, em sessão a ser realizada no local e data previstos no EVENTOGRAMA,

e independente de ter antecipado os documentos de qualificação técnica para o PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA.

**14.2** A inabilitação da PROPONENTE que tenha sido considerada vencedora do PROCESSO COMPETITIVO implicará:

**14.2.1** em chamamento das demais PROPONENTES, sucessivamente, conforme a ordem de classificação, para apresentação do VOLUME 3 com os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, até que uma das PROPONENTES cumpra todos os requisitos da habilitação e seja declarada PROPONENTE vencedora; e

**14.2.2** na execução integral da sua GARANTIA DE PROPOSTA.

**14.3** A PROPONENTE vencedora deverá apresentar os seguintes documentos no VOLUME 3:

**14.3.1** declaração de que não participa do PROCESSO COMPETITIVO por meio de outra PROPONENTE, quer diretamente, quer por meio de parte relacionada, conforme modelo do ANEXO 05 deste EDITAL;

**14.3.2** declaração de aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS e de que não está impedida de participar do PROCESSO COMPETITIVO, conforme modelo do ANEXO 05 deste EDITAL;

**14.3.3** declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO 05 deste EDITAL; e

**14.3.4** declaração de recebimento e avaliação de documentos e informações relativos ao PROCESSO COMPETITIVO, conforme modelo do ANEXO 05 deste EDITAL.

**14.4** Caberá à COMISSÃO ESPECIAL decidir sobre a regularidade dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, após a devida verificação dos documentos apresentados, momento em que a COMISSÃO ESPECIAL poderá eventualmente realizar diligências, esclarecimentos e/ou saneamento de falhas.

**14.4.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão para a realização de diligências pela COMISSÃO ESPECIAL, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, pela COMISSÃO ESPECIAL, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**14.5** Concluída a análise do VOLUME 3 da PROPONENTE vencedora, a COMISSÃO ESPECIAL proferirá e divulgará em sessão sua decisão acerca do resultado da análise, mediante expedição da ata de julgamento.

**14.6** A falsidade das declarações de que tratam o item 14.3 sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste EDITAL, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

## **15 RECURSOS**

**15.1** O PROCESSO COMPETITIVO terá fase recursal única.

**15.2** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação da ata de julgamento proferida pela COMISSÃO ESPECIAL, e deverão indicar expressamente a(s) etapa(s) do PROCESSO COMPETITIVO a que se referem.

**15.3** A intenção de recorrer deverá ser manifestada na própria sessão, imediatamente após a decisão acerca da análise do VOLUME 3 da PROPONENTE vencedora, sob pena de preclusão, devendo as razões recursais serem apresentadas no prazo previsto no item 15.2.

**15.4** A informação da interposição de recurso será publicada no sítio eletrônico da CASA CIVIL, e as demais PROPONENTES poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição dos recursos, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**15.5** A vista aos autos deverá ser solicitada para o e-mail [inserir], com a seguinte referência: “A/C: Presidente da Comissão Especial do PROCESSO COMPETITIVO – Solicitação de Vista aos Autos – UPI SPTF”.

**15.6** Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos à COMISSÃO ESPECIAL, apresentados por escrito e instruídos com os documentos que comprovem as razões alegadas e enviados, de forma eletrônica, para o e-mail [inserir], com a seguinte referência: “A/C: Presidente da Comissão Especial do PROCESSO COMPETITIVO – Interposição de Recurso (ou Contrarrazões) – UPI SPTF”.

**15.7** Os recursos e contrarrazões serão considerados protocolados na data de seu recebimento, exceto se recebidos após às 18h00, hipótese em que serão considerados protocolados no dia útil imediatamente posterior.

- 15.8** Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representantes legais, REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes.
- 15.9** Não serão conhecidos pela COMISSÃO ESPECIAL os recursos e contrarrazões protocolados após os prazos fixados no EDITAL e enviados para endereço eletrônico diverso do indicado no item 15.6 deste EDITAL.
- 15.10** Os recursos interpostos para impugnar decisão adotada no âmbito deste PROCESSO COMPETITIVO serão apreciados pela COMISSÃO ESPECIAL que, após analisar os fundamentos do recurso e as contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis: (i) manterá a decisão impugnada; ou (ii) reconsiderará a decisão; podendo tal prazo ser prorrogado justificadamente.
- 15.11** A COMISSÃO ESPECIAL, após julgar fundamentadamente os recursos interpostos, submeterá sua decisão à homologação do JUÍZO RECUPERACIONAL. A análise do recurso será instruída com as análises técnicas cabíveis, devendo ser motivada pela COMISSÃO ESPECIAL, que poderá solicitar parecer jurídico na forma do item 6.5.1 deste EDITAL.
- 15.12** A reconsideração da decisão com o conseqüente acolhimento do recurso implicará, conforme o caso, a extinção apenas dos atos que não forem suscetíveis de aproveitamento.
- 15.13** O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado no sítio eletrônico da CASA CIVIL, não cabendo mais recursos contra a respectiva decisão.
- 15.14** O resultado do julgamento dos recursos poderá ensejar a divulgação de novo EVENTOGRAMA pela COMISSÃO ESPECIAL para a repetição dos atos pertinentes, respeitando-se todos os prazos legais na definição para nova data.
- 15.15** O resultado do PROCESSO COMPETITIVO será publicado, caso haja apresentação de recursos, após a publicação do resultado do julgamento e, caso não haja, nos termos da cláusula 15.3, quando restar configurada a preclusão ou após o decurso do prazo de recurso por parte das PROPONENTES contra o resultado da análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.

## **16 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO COMPETITIVO**

**16.1** O resultado do PROCESSO COMPETITIVO será divulgado pela COMISSÃO ESPECIAL no sítio eletrônico da CASA CIVIL, na data indicada no EVENTOGRAMA, podendo ser antecipado em caso de não participação de PROPONENTES.

## **17 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

**17.1** O resultado do PROCESSO COMPETITIVO será encaminhado para o JUÍZO RECUPERACIONAL, pela COMISSÃO ESPECIAL, em até 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado.

**17.2** O JUÍZO RECUPERACIONAL procederá à HOMOLOGAÇÃO e à ADJUDICAÇÃO do OBJETO.

## **18 CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**18.1** Após a HOMOLOGAÇÃO e a ADJUDICAÇÃO do OBJETO do PROCESSO COMPETITIVO, a PROPONENTE vencedora será convocada para assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias, do CONTRATO DE COMPRA E VENDA na forma da minuta do ANEXO 07 deste EDITAL e do CONTRATO DE PERMISSÃO, na forma do ANEXO 08 deste EDITAL.

**18.2** O PREÇO DE AQUISIÇÃO da UPI SPTF é de até R\$ 49.130.966,36 (quarenta e nove milhões cento e trinta mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), que não será objeto de lance, a ser pago pela PROPONENTE vencedora às RECUPERANDAS nos seguintes termos e prazos:

**18.2.1** O PREÇO DE AQUISIÇÃO será composto das seguintes parcelas:

- (i) Preço Mínimo de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), a ser pago da seguinte forma: (a) 50% (cinquenta por cento) do Preço Mínimo será depositado pela PROPONENTE vencedora em conta de depósito em garantia perante o JUÍZO RECUPERACIONAL, na data de assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, para liberação à ANTECESSORA no dia de início da FASE DE OPERAÇÃO COMERCIAL, acrescido de eventuais rendimentos líquidos; e (b) 50% (cinquenta por cento) do Preço Mínimo será pago pela PROPONENTE vencedora diretamente à

ANTECESSORA no dia de início da FASE DE OPERAÇÃO COMERCIAL;  
e

- (ii) PREÇO ADICIONAL de R\$ 41.130.966,36 (quarenta e um milhões, cento e trinta mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), sujeito a ajuste com base no ESTOQUE a ser elaborado com apoio da EMPRESA DE AUDITORIA, nos termos do CONTRATO DE COMPRA E VENDA e do TERMO DE IMPLEMENTAÇÃO DA TRANSIÇÃO, de modo que o PREÇO ADICIONAL poderá ser reduzido no montante de eventuais itens obsoletos ou vencidos, inexistentes ou inutilizáveis dos bens integrantes do ESTOQUE, conforme venha a ser indicado pela EMPRESA DE AUDITORIA em seu relatório, que deverá ser apresentado no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

**18.2.2** O PREÇO ADICIONAL, conforme ajustado pelo relatório da EMPRESA DE AUDITORIA, será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IPCA anual, a partir do início da FASE DE OPERAÇÃO COMERCIAL ou da conclusão da auditoria conduzida pela EMPRESA DE AUDITORIA, na forma do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, o que ocorrer por último.

**18.3** Como condição para celebração do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, a PROPONENTE vencedora deverá, para além do pagamento definido no item 18.2.1, inciso (i), acima, comparecer para assinatura no prazo de 5 (cinco) dias, contados da decisão de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do JUÍZO RECUPERACIONAL, apresentando os documentos societários e de representação legal exigidos neste EDITAL. Não será exigida a constituição de nova sociedade de propósito específico, uma vez que a UPI SPTF já corresponde à SPE a ser adquirida, sem prejuízo de a PROPONENTE vencedora, posteriormente, constituir sociedade de propósito específico para atuar como sua controladora, desde que preservadas as obrigações assumidas e observadas as exigências legais.

**18.4** Se não forem cumpridas as condições precedentes constantes nos itens 18.2 e 18.3 acima no prazo estabelecido neste EDITAL ou, ainda, se penalizada qualquer conduta prevista no item 20.1 deste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL

convocará as demais PROPONENTES, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo, seguindo o disposto no item 14 deste EDITAL, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA da PROPONENTE vencedora.

## **19 CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO E ASSINATURA DO CONTRATO DE PERMISSÃO**

**19.1** A CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO com a alienação da UPI SPTF está sujeita ao implemento e cumprimento das condições e das obrigações previstas neste EDITAL e no CONTRATO DE COMPRA E VENDA, bem como da decisão proferida pelo JUÍZO RECUPERACIONAL que (a) autorizar a alienação da UPI SPTF e a respectiva assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA; (b) homologar o resultado do PROCESSO COMPETITIVO; e (c) autorizar a assinatura do CONTRATO DE PERMISSÃO pela SETRAM e a SPE, na condição de futura PERMISSIONÁRIA.

**19.1.1** Após a assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA e do CONTRATO DE PERMISSÃO, a conclusão da TRANSIÇÃO OPERACIONAL e a TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE da SPE FERROVIÁRIA tornam-se obrigatórias e deverão ocorrer em até 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, observada a data limite de 16 de março de 2026.

**19.2** A SETRAM, assessorada pela CASA CIVIL, as RECUPERANDAS, a PROPONENTE vencedora e a PERMISSIONÁRIA operacionalizarão cada etapa da CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO na forma descrita no EDITAL e em seus ANEXOS.

**19.2.1** A TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE da SPE FERROVIÁRIA ocorrerá na mesma data de encerramento da FASE PRÉ-OPERACIONAL, observado o prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, e será operacionalizada pelas RECUPERANDAS, nos termos do CONTRATO DE COMPRA E VENDA. Por meio do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, a PROPONENTE vencedora assumirá a obrigação irrevogável, irretratável e incondicional de realizar a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO.

**19.2.2** A PROPONENTE vencedora e as RECUPERANDAS deverão assinar o respectivo termo de TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE e cooperar com a PERMISSIONÁRIA para o cumprimento das formalidades necessárias nos termos do CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

**19.2.3** Como condição à celebração do CONTRATO DE PERMISSÃO, a PROPONENTE vencedora terá a obrigação de:

- (i) ter contratado a GARANTIA DE EXECUÇÃO, no valor mínimo de R\$ 33.011.732,70 (trinta e três milhões onze mil setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos), data base de setembro de 2025, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO, devidamente atualizado para o primeiro dia do mês de assinatura do CONTRATO, por meio da aplicação da variação do IPCA ocorrida entre o mês anterior à data base e o mês anterior ao da assinatura do CONTRATO; e
- (ii) ter depositado em conta garantia o valor mínimo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em moeda corrente nacional, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Preço Mínimo do PREÇO DE AQUISIÇÃO, a ser liberado nos termos do item 18.2.1, (i) deste EDITAL.

**19.2.4** O capital social mínimo da SPE deverá seguir o montante, o cronograma de integralização e as condições de redução definidos no CONTRATO, sem prejuízo das disposições definidas no CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

**19.2.5** Caso a PROPONENTE seja CONSÓRCIO, a participação de cada consorciado no capital social da SPE deverá, no momento da TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE da SPE FERROVIÁRIA, ser idêntica à sua respectiva participação no CONSÓRCIO.

**19.2.6** Será admitida a constituição de sociedades intermediárias entre os consorciados e a SPE FERROVIÁRIA, desde que sejam compostas, exclusivamente, pelos consorciados, e que a participação indireta de cada consorciado no capital social da SPE reflita o percentual de sua participação no CONSÓRCIO durante o PROCESSO COMPETITIVO.

**19.2.7** A GARANTIA DE EXECUÇÃO poderá ser substituída a cada exercício anual completo do CONTRATO, permanecendo as mesmas condições, de forma que

assegure a plena cobertura das obrigações contratuais então vigentes, sempre observando o prazo remanescente de vigência do CONTRATO. O valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO observará o disposto no cronograma previsto na Cláusula 38.11.1 do CONTRATO.

**19.3** A declaração da CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO ocorrerá coma emissão de ato do JUÍZO RECUPERACIONAL homologando o cumprimento de todas as condições necessárias à celebração do CONTRATO DE PERMISSÃO.

## **20 PENALIDADES**

**20.1** A PROPONENTE vencedora, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, ficará sujeita às sanções descritas no item 20.2 deste EDITAL, nas seguintes hipóteses:

**20.1.1** deixar de entregar documentação exigida neste EDITAL;

**20.1.2** apresentar documentação falsa;

**20.1.3** atrasar ou dificultar a realização do PROCESSO COMPETITIVO;

**20.1.4** não manter válidas a PROPOSTA e a respectiva GARANTIA DE PROPOSTA nos termos fixados neste EDITAL;

**20.1.5** comportar-se de modo inidôneo;

**20.1.6** violar os princípios da probidade e boa-fé;

**20.1.7** praticar atos ilícitos;

**20.1.8** não apresentar ou não ratificar a PROPOSTA, quando for o caso;

**20.1.9** fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

**20.1.10** convocada no prazo de validade de sua PROPOSTA, não celebrar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA ou deixar de cumprir as condições estipuladas para a sua celebração;

**20.1.11** não submeter os pedidos, documentos e informações à COMISSÃO ESPECIAL no prazo assinalado;

**20.1.12** não efetivar as condições a ela fixadas para a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO, nas condições deste EDITAL e no CONTRATO DE COMPRA E VENDA; e/ou

**20.1.13** descumprir quaisquer obrigações deste EDITAL ou seus ANEXOS.

**20.2** Sem prejuízo do disposto no CONTRATO DE COMPRA E VENDA, a COMISSÃO ESPECIAL, a seu critério exclusivo, aplicará as seguintes sanções à infratora:

**20.2.1** multa não compensatória, assegurados o contraditório e a ampla defesa, correspondente a R\$ [•] ([•] reais), nos casos de descumprimento e prática de atos que impliquem, direta ou indiretamente, recusa injustificada em celebrar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA ou efetivar a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO; e

**20.2.2** multa não compensatória, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ser fixada em até R\$ [•] ([•] reais) nas demais hipóteses não enquadradas no item 20.1 deste EDITAL, observando-se a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor da multa.

**20.3** Adicionalmente à aplicação das sanções acima previstas e à eventual execução da GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPONENTE vencedora responderá pela indenização pelas perdas e danos de qualquer natureza a que der causa, na forma da lei.

## **21 ACESSO AO DATA ROOM E VISITA TÉCNICA**

**21.1** As PROPONENTES poderão realizar uma avaliação da UPI SPTF mediante o acesso a INFORMAÇÕES relacionadas ao objeto do PROCESSO COMPETITIVO, transferidas pelas RECUPERANDAS na forma determinada pelo ANEXO 10 – ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

**21.2** As PROPONENTES deverão formar seu juízo quanto à apresentação ou não de PROPOSTA no PROCESSO COMPETITIVO com base nas INFORMAÇÕES do DATA ROOM, sem prejuízo do disposto no item 8.5 deste EDITAL, reconhecendo não haver qualquer direito de arrendimento ou direito de regresso contra qualquer pessoa caso a UPI SPTF não lhe seja satisfatória.

- 21.3** O acesso ao DATA ROOM será permitido única e exclusivamente aos PRÉ-QUALIFICADOS no PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA, nos termos do ANEXO 13 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA.
- 21.4** O PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA para fins de que as PROPONENTES se tornem sujeitos PRÉ-QUALIFICADOS para fins de acesso ao DATA ROOM não se confunde com a necessidade de atender aos requisitos dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, de forma que as PROPONENTES qualificadas como PRÉ-QUALIFICADOS deverão apresentar novamente os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO antecipados, nos termos deste EDITAL, caso queiram participar do PROCESSO COMPETITIVO, sob pena de não poderem apresentar sua PROPOSTA.
- 21.5** As PROPONENTES que pretenderem realizar VISITA TÉCNICA, destinada ao conhecimento e verificação da infraestrutura ferroviária existente que será assumida pela PERMISSONÁRIA, nas condições físico-operacionais em que se encontra, tais como estações, sistema de energia elétrica, de sinalização, de telecomunicações, via permanente, oficinas, postos de atendimento e almoxarifado, CCO, material rodante, escadas rolantes, elevadores e plataformas de elevação, entre outros, com o objetivo de realizar a verificação *in loco* das condições, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e verificação de quaisquer outros dados que julgarem necessários, para a adequada prestação do SERVIÇO, deverão encaminhar à COMISSÃO ESPECIAL, até o dia [data] correspondência eletrônica ao e-mail [inserir], com título “Visita técnica – UPI SPTF”, com documento anexo, em formato PDF, contendo a indicação e qualificação dos representantes da PROPONENTE para a realização da visita.
- 21.5.1** Deverá também ser disponibilizado à COMISSÃO ESPECIAL cópia do documento comprobatório da relação de representação entre a empresa e o representante designado para participar da visita técnica.
- 21.6** Serão mantidos em sigilo, pela COMISSÃO ESPECIAL, até a data da sessão para recebimento dos documentos, a relação de PROPONENTES que realizarem a visita

técnica, os representantes indicados e a cópia do documento contendo a respectiva relação de representação.

- 21.7** A VISITA TÉCNICA será livre para todas as PROPONENTES e ocorrerá nas datas e horários a serem definidos pela COMISSÃO ESPECIAL, mediante encaminhamento de e-mail ao interessado.
- 21.8** A VISITA TÉCNICA tem como objetivo exclusivo o de permitir às PROPONENTES a obtenção dos subsídios técnicos que julgarem convenientes para o conhecimento das instalações e equipamentos, nos termos indicados no item 21.4 de maneira que não caberá qualquer responsabilidade ao ESTADO ou ainda às RECUPERANDAS em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da VISITA TÉCNICA.
- 21.9** Nos termos da legislação e regulamentação vigentes, além da VISITA TÉCNICA, e do acesso às INFORMAÇÕES disponibilizadas no DATA ROOM, as PROPONENTES poderão realizar levantamentos e pertinentes análises, por sua conta e risco e às suas expensas, para conhecer devidamente as condições da UPI SPTF e os bens que a integram, de modo a considerar todos os aspectos que sejam necessários para compor a PROPOSTA.
- 21.9.1** As PROPONENTES não poderão alegar desconhecimento das condições técnicas dos bens integrantes da UPI SPTF para justificar eventuais prejuízos, desconformidades, dificuldades de execução ou pedidos de indenização de qualquer natureza.
- 21.10** Poderão ser feitas tantas VISITAS TÉCNICAS quantas cada PROPONENTE considerar necessárias, sempre acompanhadas por representantes da COMISSÃO ESPECIAL, da CENTRAL e das RECUPERANDAS, quando em local com acesso restrito ao público. Para tanto, os representantes indicados pelos interessados deverão apresentar-se no local, na data e hora a serem estabelecidos de acordo com o requerimento previsto neste EDITAL.
- 21.11** Na VISITA TÉCNICA será permitida a participação de quantos representantes a PROPONENTE julgar necessários, que deverão estar relacionados no requerimento, respeitadas eventuais impossibilidades de ordem técnica, devidamente justificadas pela COMISSÃO ESPECIAL.

**21.11.1** Competirá a cada PROPONENTE, quando da VISITA TÉCNICA, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional por parte da COMISSÃO ESPECIAL. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelas PROPONENTES, na forma e no prazo estabelecidos no item 4 deste EDITAL.

**21.12** O transporte ao local da VISITA TÉCNICA correrá por conta de cada PROPONENTE.

**21.13** A COMISSÃO ESPECIAL considerará que as PROPOSTAS apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento das condições da prestação dos SERVIÇOS, não podendo a PROPONENTE invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da PROPOSTA, ou do integral cumprimento do CONTRATO, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

**21.14** Ao final da VISITA TÉCNICA será fornecido ao interessado o Atestado de Visita Técnica, conforme a minuta constante do ANEXO 05, que fará parte do VOLUME 3 – DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO.

**21.15** A realização de VISITA TÉCNICA é facultativa e não constitui condição para a participação no PROCESSO COMPETITIVO.

**21.15.1** A PROPONENTE que decidir não realizar a VISITA TÉCNICA facultativa deverá apresentar declaração afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazer a VISITA TÉCNICA e tomar conhecimento de toda a infraestrutura que compõe a UPI SPTF, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA sem realizar a VISITA TÉCNICA que lhe havia sido facultada, nos termos do modelo constante do ANEXO 05.

## **22 SUCESSÃO TRABALHISTA**

**22.1** A alienação da UPI SPTF pressupõe a transferência integral dos empregados da ANTECESSORA à SPE ao último dia da FASE PRÉ-OPERACIONAL,

observadas as disposições deste item 22, dos ANEXOS 07, 10 e 16, além do CONTRATO DE PERMISSÃO.

**22.1.1** A PERMISSONÁRIA apenas responderá pelos custos incorridos pela ANTECESSORA durante a FASE PRÉ-OPERACIONAL, observadas as regras e condições definidas neste EDITAL e no CONTRATO DE PERMISSÃO.

**22.2** Durante a FASE PRÉ-OPERACIONAL, os empregados permanecerão na ANTECESSORA, competindo à PERMISSONÁRIA indicar aqueles que serão mantidos na FASE DE OPERAÇÃO COMERCIAL, cujos custos e despesas relativos aos contratos de trabalho serão arcados de acordo com o disposto nos itens 22.2.1a 22.2.3abaixo.

**22.2.1** Durante a FASE PRÉ-OPERACIONAL, a PERMISSONÁRIA deverá se capacitar gradualmente para a assunção plena do SPTF, mediante a operação assistida dos SERVIÇOS pela ANTECESSORA, devendo deliberar neste período sobre a manutenção ou não dos postos de trabalho para a FASE DE OPERAÇÃO COMERCIAL.

**22.2.2** Em até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento da FASE PRÉ-OPERACIONAL, a PERMISSONÁRIA deverá apresentar relatório de manutenção dos contratos de trabalho ao PODER PERMITENTE e à ANTECESSORA, indicando, individualmente, em relação a cada contrato de trabalho a ser transferido à SPE:

- (i) pela manutenção do contrato de trabalho, respondendo a SPE, sob controle da PROPONENTE vencedora, pelas obrigações trabalhistas referentes ao período posterior ao início da FASE DE OPERAÇÃO COMERCIAL, ficando estabelecido, no entanto, que em caso de futura dispensa sem justa causa, a PERMISSONÁRIA ficará responsável pelas verbas calculadas com base em todo o período de vínculo empregatício, inclusive aquelas contraídas à época em que os empregados trabalhavam na ANTECESSORA, observado que (a.i) a PROPONENTE vencedora deverá fazer com que a SPE FERROVIÁRIA cumpra tal obrigação; e (a.ii) a SPE FERROVIÁRIA e a PROPONENTE vencedora terão o direito de utilizar eventual saldo disponível da CONTA TRANSITÓRIA para pagamento das verbas rescisórias proporcionais referentes ao período anterior à FASE DE OPERAÇÃO COMERCIAL, sendo

tal direito limitado ao saldo disponível da CONTA TRANSITÓRIA na data de rescisão em questão, ficando a SPE FERROVIÁRIA e a PROPONENTE vencedora responsáveis por qualquer montante não coberto pelo saldo disponível da CONTA TRANSITÓRIA, sem prejuízo do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em razão desta hipótese, mediante a transferência de recursos da CONTA RESERVA, nos termos do CONTRATO DE PERMISSÃO; ou

- (ii) pela rescisão do contrato de trabalho, a ser conduzida pela SPE, no dia subsequente ao término da FASE PRÉ-OPERACIONAL, hipótese em que a responsabilidade por todas as verbas rescisórias referente a todo o período de vínculo empregatício dos funcionários, inclusive antes da transferência, época em que os empregados trabalhavam para a ANTECESSORA, serão quitadas pela SPE FERROVIÁRIA, sob o controle da PROPONENTE vencedora, com a utilização de recursos da CONTA TRANSITÓRIA, na data da rescisão, mediante apresentação, pela SPE FERROVIÁRIA no próprio relatório, de memória de cálculo do valor previsto e da comprovação documental das verbas rescisórias a serem desembolsadas, que estarão sujeitas à auditoria do PODER PERMITENTE, inclusive quanto à base de cálculo e seu enquadramento, ficando a SPE FERROVIÁRIA e a PROPONENTE vencedora responsáveis por qualquer montante não coberto pelo saldo disponível na CONTA TRANSITÓRIA.

**22.3** É vedado à PERMISSONÁRIA, nos 12 (doze) meses subsequentes à conclusão da FASE PRÉ-OPERACIONAL, proceder à recontração, direta ou indireta, de empregados dispensados cujo custo das verbas rescisórias tenha sido suportado, no todo ou em parte, pelo PODER PERMITENTE, salvo mediante anuência expressa e prévia da SETRAM. Na hipótese de descumprimento desta condicionante, a PERMISSONÁRIA responderá pelo ressarcimento integral ao PODER PERMITENTE dos valores por este despendidos a título de verbas rescisórias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei ou no CONTRATO DE PERMISSÃO.

**22.4** A alocação de custos e riscos prevista neste item não altera o regime de sucessão trabalhista aplicável, constituindo pacto *inter-partes* de natureza econômico-

financeira, a ser refletido no ANEXO 10, no CONTRATO DE COMPRA E VENDA, no ANEXO 16 e no CONTRATO DE PERMISSÃO.

**22.5** Os custos do item 22.2 ficam condicionados à comprovação documental das verbas rescisórias e estarão sujeitos à auditoria pelo PODER PERMITENTE, inclusive quanto a base de cálculo, enquadramento e observância da vedação do item 22.3.

## **23 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** O PROCESSO COMPETITIVO será encerrado mediante anúncio a ser divulgado pela COMISSÃO ESPECIAL no sítio eletrônico da CASA CIVIL.

**23.2** As PROPONENTES são responsáveis pela análise de todos os documentos, dados e informações sobre o PROCESSO COMPETITIVO, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA, bem como à participação no PROCESSO COMPETITIVO.

**23.3** A PROPONENTE se obriga a comunicar à COMISSÃO ESPECIAL, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de QUALIFICAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, sob pena de incidência nas sanções previstas neste EDITAL.

**23.4** As informações e documentos apresentados pelas PROPONENTES no âmbito deste PROCESSO COMPETITIVO serão tratados com a devida confidencialidade, nas hipóteses legais.

**Rio de Janeiro, [data]**

**[ASSINATURA DO AUTORIZADOR DE DESPESAS, OU ORDENADOR DE DESPESAS, SE HOUVER DELEGAÇÃO]**